



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

18 JUL. 2016

Instituição Administrativa no âmbito da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

[Assinatura]
Setor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 688, DE 18 DE JULHO DE 2016.

Gizelli de Sousa Passamani
PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE INSERIR ELEMENTO DE DESPESA COM NOVA FONTE DE RECURSOS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Estadual nº 10.530/2016 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar proveniente de anulação parcial no orçamento vigente no valor de R\$ 530.000,00 - (Quinhentos e trinta mil reais) com a seguinte classificação orçamentária para inserir elemento de despesa como nova fonte de recursos decorrente da alteração da Lei Estadual nº 8.308/2006.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
05.001.26.782.1004. 2.026.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nova Fonte de Recursos: 2.605 – Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 150.000,00-(cento e cinquenta mil reais)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.301.1032. 2.025.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nova Fonte de Recursos: 2.605 – Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 80.000,00-(oitenta mil reais)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001.20.122.1.021.2.231.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nova Fonte de Recursos: 2.605 – Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 150.000,00-(cento e cinquenta mil reais)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.004.12.306.1028. 2.034.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nova Fonte de Recursos: 2.605 – Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 100.000,00-(cem mil reais)

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.122.1005. 2.009.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nova Fonte de Recursos: 2.605 – Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 10.000,00-(dez mil reais)

Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul – Espírito Santo – CEP 29.290-000.

xx (28) 3533-1120 – CNPJ 27.165.711/0001-72.

email: www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001.12.364.1006. 2.230.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Nova Fonte de Recursos: 2.605 – Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 40.000,00-(dez mil reais)

Art.2º Para cobertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.


Órgão de Governo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Orçamentária: 09.02.16.482.1076.1.020.00.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 2.605 – Royalties do Petróleo Estadual
Valor de: R\$ 530.000,00-(quinhentos e trinta mil reais)
Projeto: Construção de Casas Populares

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 30%(trinta por cento) do valor do Crédito Suplementar objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de julho de 2016.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.